

LICITAÇÃO - Nº

PROCESSO	Nº
OBJETO	COMPRA DE MATERIAL DE PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL PARA ATENDER O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DO PACIENTE: VALMIR DE SOUZA OLIVEIRA AVALIADO E ATENDIDO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, AGUARDANDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. IDENTIFICADO A NECESSIDADE DO MATERIAL SOLICITADO PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DEFINITIVO.
TIPO DE LICITAÇÃO	NULL NULL
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR	Data: Local: https://www.fsnh.net.br
ABERTURA DA SESSÃO	Data: Hora: Local: https://www.fsnh.net.br
TELEFONE FAX	(51) 3272-3257 (51) 3272-3263
ENDEREÇO	Av. Pedro Adams Filho, nº 6520 – Operário Novo Hamburgo – Rio Grande do Sul, CEP: 93315-544
FORMA DE FORNECIMENTO	Serviço Contínuo
CNPJ	11.055.682/0001-56
E-MAIL	gestaocompras@fsnh.net.br

EDITAL DE NULL Nº null/null

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo**, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará licitação, na modalidade (), do tipo , tendo como critério de julgamento o **null null**, objetivando a , qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93/10.520 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no dia , com início às horas**, sendo que o credenciamento até as **do dia** , na Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, localizada na Av. Pedro Adams Filho, 6520 bairro Operário, Novo Hamburgo/RS. O certame será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria Nº 02/2018.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente **null** tem por objeto a , conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, seguindo as especificações constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante deste edital.

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes, de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, NBR etc.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto as de documentação.

2.2. Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto, contrato social ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. Não será admitida a participação de empresas:

- I - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- III - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
- IV - Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro até as **do dia** , com apenas um representante que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Não é permitido que uma mesma pessoa represente mais do que um licitante. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida do outorgante.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

II - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

III - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, ou

b) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital) outorgado pelo (s) representante (s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

IV - Se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **ANEXO III**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.5. Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa, fora dos envelopes.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou declaração do contador responsável. Tanto o documento da Junta Comercial (pode ser apresentada a Certidão

Simplificada emitida pela Internet) quanto a declaração do contador não poderão ter sido emitidas há mais de 90 (noventa) dias. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de **cópia autenticada** por cartório ou servidor público da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, neste caso a autenticação deverá ser requerida **até 1 dia antes da data prevista** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

3.9. Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
null Nº null/null
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E Nº DO CNPJ – *deverá ser o mesmo que irá emitir as Notas Fiscais*

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
null Nº null/null
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E Nº DO CNPJ – *deverá ser o mesmo que irá emitir as Notas Fiscais*

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

I - razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (o e-mail fornecido será utilizado para fins de convocação à empresa em relação ao fornecimento quanto em caso de notificações, se necessárias);

II - n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

III - nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular;

IV - número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento (a conta deverá estar obrigatoriamente em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios);

V - preço UNITÁRIO e GLOBAL de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3. A proposta financeira deverá, preferencialmente, ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste edital. A proposta financeira que não seja de acordo com o modelo será admitida desde que atenda as condições do edital – não é necessária a transcrição de todas as características do objeto, mantendo-se o compromisso da licitante de fornecê-lo na forma estabelecida no Termo de Referência do presente edital. Havendo características divergentes em relação ao objeto solicitado a proposta será rejeitada.

§ 1º: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

§ 2º: Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ficando ressalvadas hipóteses de reajuste nacional das tabelas base deste certame.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
--

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste sub-item;
- IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de "Habilitação".

§ 2º: As atividades da licitante constante nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual do Estado da Federação do licitante (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

§ 1º - Ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso II as empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul, por serem isentas.

§ 2º - Empresas que não se enquadram na situação de MEI, porém são isentas, ficam dispensadas de apresentar documento solicitado no Inciso II, desde que comprovem a situação de isenção. A comprovação pode ser feita por declaração assinada pela própria empresa.

- IV - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRF ou CRBM – Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina, ou outro Conselho de Classe habilitado.

II. Apresentação de uma declaração formulada pelo proponente de que dispõe dos aparelhos necessários a realização dos exames laboratoriais, bem como relação de Recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do certame;

III. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional da empresa licitante que comprove que tenham executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação, com data preferencialmente não inferior a dois anos.

V. Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e Leis complementares ou protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

VI. Apresentar comprovação de participação em pelo menos um Programa de Controle Externo de Qualidade.

VII. Apresentar comprovação de atendimento à Legislação vigente quanto ao Procedimento Operacional Padrão (POP).

VIII. Prova de vínculo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.1.4. Documentos do Responsável Técnico:

I. Prova de vínculo do responsável técnico junto com a empresa licitante no caso de empregado, anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio, anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado, anexar contrato de prestação de serviços;

II. Cédula de identidade e CPF;

III. Diploma do curso compatível com a atividade;

IV. Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

V. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais e sua capacidade técnica, conforme anexos **VIII e IX**, deste edital.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do cartório judicial da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (**ANEXO III**).

II - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações desta licitação, bem como tomou conhecimento das condições dos equipamentos atualmente utilizados de propriedade da FSNH. (**ANEXO V**).

III – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. (**ANEXO VI**)

IV - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. (**ANEXO VII**).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários ao processo deverão ser apresentados na forma original ou cópia autenticada por Tabelionato ou Cartório ou ainda por publicação em imprensa oficial (Diário Oficial) - com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

§ 1º As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, na sede da Fundação Saúde Pública de Novo Hamburgo, no Setor de Compras/Licitações nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até 01 dia antes da data prevista para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

6.2.2. Os documentos eletrônicos – expedidos por intermédio da internet – serão aceitos com autenticação própria dos sites, sendo sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitações.

6.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, os documentos de habilitação e a proposta de preços. Antes de abertos os documentos de propostas, é facultado aos licitantes manifestarem-se sobre os credenciamentos, restando precluso tal direito após o início dessa fase.

7.3. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **NULL NULL**, das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- I- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

II – **Para fins de lances será considerado o valor . Caberá ao licitante vencedor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o certame, enviar nova proposta financeira, com os valores unitários e totais por item corrigidos, respeitando que a soma não ultrapasse o valor do lance vencedor, devendo ainda ser feito dentro dos valores de mercado, sendo vedado o superfaturamento de um item em detrimento de outro. Será dispensado o envio de nova proposta financeira se o licitante fizer o rateio dos valores verbalmente durante a sessão, o que será registrado em ata.**

III - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso I serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante: Lote 01: na ordem crescente de desconto em percentual SOBRE A TABELA SUS, Lote 02: na ordem crescente de desconto em percentual SOBRE O VALOR CH, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9. É vedada a oferta de lances iguais com vista ao empate.

7.10. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Cada etapa competitiva terá duração máxima de 5 (cinco) minutos.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8 – DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens **8.3** e **8.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

8.9. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

I - somente serão válidos os documentos originais.

II - quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

III - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, na Avenida Pedro Adams Filho, nº 6520 – Operário – Novo Hamburgo/RS, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª à 6ª Feira.

IV - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

V - a tempestividade será auferida pela data de protocolo na Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo e não da postagem se enviado pelo correio ou serviços de terceiros.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

9.2. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

9.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta de recursos específicos a seguir:

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12 - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

12.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

12.2. Dar condições para as CONTRATADAS executarem o objeto deste contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

12.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim.

12.4. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

12.5. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

12.6. Efetuar os pagamentos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de desistência da proposta será imputada ao licitante vencedor multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em que foi vencedor (total dos itens calculados pelo período de um ano), além da impossibilidade de contratar com a Administração por prazo de um (01) ano.

13.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e prestação dos serviços, em período de até cinco dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato (calculado pelo período de um ano) por dia de atraso.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

13.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato (apurado pelo período de um ano), no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, além das penalidades dos incisos III e IV;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

14.2. As petições deverão ser protocoladas junto à Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, na Avenida Pedro Adams Filho, nº 6520 – Operário – Novo Hamburgo/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

14.3. Nos eventuais atos de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou providências, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

III - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

IV - será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo da FSNH e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

V - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame.

VI - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados a esta instituição.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

15.6. Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhará a fatura para pagamento apenas após a contratada comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

15.7. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Modelo de Declaração de conhecimento das informações.

Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.

Anexo VIII – Relação dos Profissionais da Empresa

Anexo IX – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo X – Minuta Contratual.

15.9. Serão publicados, no “site” da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, todos os atos pertinentes a esta licitação, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á a homologação da presente licitação em jornal de grande circulação, conforme legislação.

15.9.1. A inserção mencionada no item anterior produzirão efeito de notificação dos licitantes quanto aos atos da administração no procedimento licitatório, para todos os fins.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

Novo Hamburgo/RS, .

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto: .

2.

Objetivo:

3. Obrigações da Contratada:

3.1. Os materiais biológicos para análise serão encaminhados pelo Laboratório Público Municipal, ficando a contratada responsável pela execução do serviço somente através de formulário de autorização específico.

3.2. A contratada deverá ter área técnica devidamente legalizada e atender a todos os preceitos legais vigentes, para o exercício da atividade, devendo estar localizada dentro dos limites territoriais de Novo Hamburgo.

3.3. Os exames encaminhados deverão ser analisados e seu laudo liberado por profissional(is) legalmente habilitado(s) em Análises Clínicas (Patologia Clínica) e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

3.4. Os exames urgentes serão em regime de pronto-atendimento, cobrindo às 24 (vinte e quatro) horas do dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados e os resultados deverão estar disponíveis para a contratante em até no máximo 3 (três) horas através de disponibilização de laudos online.

3.5. É vedada a subcontratação por parte da empresa vencedora para a prestação dos serviços objeto desta licitação, devendo esta realizar os exames em estabelecimento devidamente legalizado no município, sendo apenas permitido a utilização de laboratório de apoio para quando o exame não for realizado na contratada, obedecendo os prazos determinados para os exames de urgência.

3.6. Para exames que o LPMNH não realiza e possuem frascos de coleta específicos, estes devem ser fornecidos pelo vencedor do certame

3.7. A contratada deverá encaminhar em todo último dia do mês vigente, para faturamento, planilha descritiva dos serviços prestados, incluindo data da solicitação, nome completo do paciente, exames solicitados incluindo código do procedimento, valor unitário e valor global por paciente. Deverá disponibilizar um relatório analítico e um sintético para efeitos de conferência e faturamento.

4. Avaliação de desempenho e controle de qualidade:

4.1. A contratada deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

4.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da contratada, que será dela informado.

4.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5. Adjudicação dos serviços:

6. Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, desde que devidamente comprovada a inexistência de vantagens para o Poder Público. A parte que desejar a rescisão antecipada ou caso não se opere a prorrogação do contrato, deverá notificar a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, mediante aviso prévio.

6.1. Com base nas disposições contidas nos, Art 57 do Decreto 4507/09, Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por 12 meses, com início imediato, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

7. Prazo de início: a contratante convocará a contratada, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço de imediato.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

NULL N° null/null

(Papel Timbrado da Empresa)

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):

TELEFONE/E-MAIL:

A (Razão Social da Licitante), em resposta ao Edital de null nº null/null, formaliza a seguinte proposta comercial:

Prazo da Proposta: ;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

CARIMBO DA EMPRESA

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

NULL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº null/null.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que empresa CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no null EDITAL DE LICITAÇÃO Nº null/null nº null/null.

..... de de

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

**ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**NULL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº null/null**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.
(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e CPF n.º, a participar da licitação
instaurada pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, na modalidade de null, sob o n.º
null/null, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ
n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

..... de de .

.....

Assinatura do dirigente da empresa

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

At. – Sr. Pregoeiro

null n° null/null.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações desta licitação, bem como tomou conhecimento das condições dos equipamentos atualmente utilizados de propriedade do Município.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

At. – Sr. Pregoeiro

null n° null/null.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

At. – Sr. Pregoeiro

null n° null/null.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço.....,telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste laboratório, e que atuaram no processamento dos exames clínicos laboratoriais, objeto do contrato com a Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

Nome, CRF/CRBM/ CRM e Especialidade

Novo Hamburgo, ____/____/____.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de . De um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH**, criada através da Lei Municipal nº. 1.980/2009, de 19 de maio de 2009, devidamente constituída e registrada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo/RS, com sede na Avenida Pedro Adams Filho, nº. 6.520, Bairro Operário, em Novo Hamburgo/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.055.682/0001.56, representado neste ato por seus Diretores **Sr. RÁFAGA NUNES FONTOURA** – Diretor Presidente, nomeado através do Decreto Municipal nº. 8.182/2018 de 04 de Janeiro de 2018 e, **Sr^a. ITAJANARA ELISÂNGELA BERLITZ** – Diretora Administrativa e Financeira, nomeada através do Decreto nº 7.684/2017 de 02 de Janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., nº., Bairro, em/....., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº., neste ato representada por Sr. (a), denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, conforme **Requisição nº.** Contratado através do null nº null/null fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a , conforme especificação e quantidades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal total do Contrato é de R\$ (zero), conforme estipulado na proposta vencedora do certame abaixo.

O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes, envio e remessa, e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

3.1. A CONTRATADA somente emitirá a Nota Fiscal, após ter recebido da CONTRATANTE, a Nota de Empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal à CONTRATANTE, contendo os seus dados bancários e o número da Nota de Empenho, uma vez que os pagamentos dar-se-ão sempre através de depósito bancário.

3.4. A CONTRATADA deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

Serviço – (CRF/FGTS, de Débitos Trabalhistas, de débito Municipal e a apresentação do cartão de CNPJ.

3.5. O CNPJ constante da Nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

3.6. No caso de incorreção da nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. A CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), salvo se a CONTRATADA for optante do SIMPLES, sendo que a não apresentação da declaração acarretará na retenção e recolhimento do referido tributo, conforme prevê a Instrução Normativa nº 480/04, artigo 3º, inciso XI e artigo 4º “caput”.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte recurso financeiro:

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços cotados deverão ser fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ficando ressalvadas hipóteses de reajuste nacional das tabelas base deste certame.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato será firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, não excedendo o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.1.3. Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7.1.5. Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações constantes neste contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, nos termos do edital, da proposta e do presente contrato;

7.2.2. Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transporte, alimentação, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo;

7.2.3. Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE;

7.2.4. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Edital;

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.2.6. Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, quando for o caso;

7.2.7. Exigir de seus empregados o cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos praticados pelos seus empregados nas dependências da CONTRATANTE ou a seus colaboradores, substituindo-os imediatamente;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária de seus empregados, e por todos os ônus decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

7.2.9. Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias ou contratuais;

7.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na seleção;

7.2.11. Encaminhar mensalmente a CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

7.2.12. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Artigo 80, Incisos I a IV ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado pela Diretoria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além de adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicada às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos. 86 á 88 da Lei nº. 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.1. A penalidade de multa fica assim defina:

10.1.1. Multa de hum (1) por cento ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de atraso ou falta de execução;

10.1.2. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassarem trinta (30) dias;

10.1.3. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido pela Administração, observado o devido contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir as dúvidas não solucionadas por consenso e entendimento das partes com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por este assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH

EMPRESA

Representante Legal

Novo Hamburgo,.....de de .

Testemunhas:

Nome: _____

CPF _____

Nome: _____

CPF _____